



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE n° 088/2016.
PROJETO DE LEI n° 082/2016.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), o qual servirá de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 230.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.02.01.122.0013.2004 – Manutenção e gestão da Câmara de Vereadores
Recurso: 0001 – LIVRE

01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.1.00.00.00.00.00 Aplic. Direta Dec. de Oper. Entre Órgãos, Fundos e Entid. Integr. dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.1.9.1.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais..... R\$ 40.000,00
Cód. Func. Progr.: 01.02.01.272.0013.2007 – Manutenção das contrib. com o RPPS
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R\$ 270.000,00

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
Cód. Func. Progr.: 03.02.04.122.0012.2301 – Despesas com Água, Luz, Telecomunicações e Correios
Recurso: 0001 – LIVRE

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.10 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 130.000,00
Cód. Func. Progr.: 03.10.04.122.0012.1192 – Reforma e Remodelação do Centro Administrativo da PME
Recurso: 0001 – LIVRE

06 – SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
06.06 – DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 50.000,00
Cód. Func. Progr.: 06.06.15.452.0001.1083 – Implantação de Ecopontos
Recurso: 0001 – LIVRE

13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 40.000,00
Cód. Func. Progr.: 13.01.13.392.0008.1003 – Remodelação da SMAC
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO R\$ 270.000,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Mensagem nº 79/2016.

Esteio, 31 de Março de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2016, junto a Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para cobrir despesas relativas a Manutenção e gestão da Câmara de Vereadores, bem como com a manutenção das contribuições com o RPPS.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito suplementar, a redução, em igual importância, conforme descrito no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta,
YMCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 31/03/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

